Id:0B6226F202A6D766

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CNPJ: 06.553.846/0001-35

PARECER JURÍDICO Nº 01/2026

À: Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – Setor de Licitações

Ref.: Análise e viabilidade jurídica da prorrogação/manutenção dos contratos de professores decorrentes do Processo Seletivo nº 03/2025 – Memorando N° 01/2026 – SMED.

I. INTRODUÇÃO

Vem a presente para análise da Procuradoria Jurídica do Município, por meio de consulta formulada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – Setor de Licitações, o Memorando N° 01/2026 – SMED, datado de 04 de março de 2026, que justifica a necessidade de prorrogação/manutenção dos contratos de professores decorrentes do Processo Seletivo nº 03/2025.

II. HISTÓRICO

O Memorando N° 01/2026 – SMED, exarado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Lucilene Maria Pereira, expõe a imperiosa necessidade de prorrogar os contratos temporários dos professores vinculados ao Processo Seletivo nº 03/2025. A justificativa baseia-se na continuidade dos serviços educacionais, tendo em vista que o concurso público para provimento efetivo dos cargos, embora em fase avançada de organização, tem previsão de homologação final para julho do corrente ano (2026). Os contratos vigentes expiram em 06 de março de 2026, o que, sem a prorrogação, geraria uma descontinuidade abrupta e prejudicial ao ensino municipal.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

A prorrogação de contratos administrativos, mesmo temporários, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público, conforme o art. 37 da Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente.

No presente caso, as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação são consistentes e se amoldam aos requisitos que justificam a excepcionalidade da medida:

1. **Necessidade Administrativa e Continuidade do Serviço Público:** Conforme o item 1 do memorando, os profissionais contratados são indispensáveis para o regular funcionamento das unidades escolares, o cumprimento da carga horária e o alcance das metas pedagógicas para o exercício de 2026. A interrupção desses contratos implicaria sérios prejuízos à prestação do serviço público educacional, comprometendo o direito fundamental à educação dos alunos e afrontando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

2. **Mora Administrativa e Processo Seletivo em Andamento:** O memorando esclarece que houve atraso na realização do concurso público efetivo devido à mora do Poder Legislativo Municipal na deliberação das medidas normativas (item 2). Contudo, o Poder Executivo já adotou as providências, estando o certame em fase avançada de organização, com previsão de homologação até julho de 2026 (item 3). A prorrogação, portanto, configura-se como medida excepcional para transpor o lapso temporal até a efetivação dos novos servidores.

3. **Caráter Temporário e Condicionado da Prorrogação:** A proposta é de prorrogação por período determinado, com cláusula expressa de rescisão automática no momento da homologação do concurso público e entrada em exercício dos candidatos aprovados (item 4). Tal condição garante o caráter transitório da medida e a observância do princípio do concurso público, evitando a perpetuação de vínculos precários.

4. **Princípios Constitucionais:** A medida pleiteada encontra respaldo nos princípios da eficiência e, principalmente, da continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como na garantia do direito fundamental à educação, que não pode ser prejudicado por lacunas administrativas.

A prorrogação de contratos temporários, em situações de urgência e excepcionalidade devidamente justificadas, e tendo como objetivo a manutenção de serviços essenciais enquanto se aguarda a solução definitiva (neste caso, a conclusão de concurso público), é admitida pela jurisprudência pátria, desde que por prazo estritamente necessário.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços educacionais no Município de São Julião, esta Procuradoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pela prorrogação/manutenção dos contratos decorrentes do Processo Seletivo nº 03/2025 – Professores, mediante a formalização de **Termo Aditivo**.

Recomenda-se que o Termo Aditivo contemple expressamente:

1. A prorrogação do prazo contratual por período determinado e improrrogável, até a homologação final do concurso público ou a posse dos candidatos aprovados, o que ocorrer primeiro.

2. Cláusula de rescisão automática e imediata com a homologação do concurso público e a efetiva entrada em exercício dos candidatos aprovados, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

3. A manutenção das demais cláusulas contratuais inalteradas, desde que não contrariem a presente prorrogação.

Sugere-se, ainda, celeridade na tramitação e publicação do referido Termo Aditivo para garantir a plena legalidade e publicidade do ato.

É o parecer.

São Julião – PI, 06 de março de 2026.

JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR:04489239394
Assinado de forma digital por JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR:04489239394 Dados: 2026.03.06 12:48:30 -03'00'

Dr. José Diumar Da Silva Carvalho Júnior
Procurador Geral do Município
Portaria n° 001/2025
Advogado OAB-PI n° 14.691

Id:0CC56C6A6030D43B

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA – PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura da Dispensa abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores de serviços que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e realização do evento em alusão ao Dia Internacional da Mulher, evento destinado às mulheres assistidas pelo PSB - Proteção Social Básica, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Rita/PI.

Cópia completa do Edital: Através do Site: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI – localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.
Informações através do Fone (89) 99935-0148.

Informações sobre apresentação da Proposta de Preços:
a) Recebimento das Propostas: até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2026, através do E-mail: licitaprefnsr@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI.
b) Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
c) Valor Estimado: Orçamento Sigiloso.

Nova Santa Rita-PI, 06 de março de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação